



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 1312359/2025 - 1312359 - DA/SEAPO

Em 03 de outubro de 2025.

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante líquido, chás, água de coco, água mineral, leite integral e sucos), conforme demanda, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

LOTE 1

ITEM	COD. GMS	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VAL
1	8910-2072	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado especial, branco, de primeira qualidade, atendendo integralmente aos padrões de identidade, qualidade, rotulagem e embalagem estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Instrução Normativa MAPA nº 47/2018; acondicionado em pacote plástico de 1 kg; rotulagem contendo denominação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, peso líquido, informações nutricionais, identificação do fabricante e número de registro no MAPA, quando aplicável; isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	5.240	R\$4,57	
2	8907-42742	ADOÇANTE LÍQUIDO (SUCRALOSE) Adoçante dietético líquido à base de sucralose, translúcido, incolor, 100% solúvel em água, isento de partículas em suspensão, sem glúten, zero calorias, sem adição de açúcar, acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueável, lacre de segurança e bico dosador, contendo 100 ml, entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	140	R\$13,25	
3	8910-40814	CHÁ CAMOMILA Chá de camomila, tipo preparo instantâneo, elaborado a partir de flores e pedúnculos de <i>Matricaria recutita</i> L., isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente; acondicionado em caixa com 10 sachês, cada um com peso líquido mínimo de 1 g; rotulagem contendo denominação do produto, nome científico da planta, identificação do fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	512	R\$4,12	
4	8910-40815	CHÁ DE ERVA CIDREIRA Chá de capim-cidreira, tipo preparo instantâneo, elaborado a partir de folhas de <i>Cymbopogon citratus</i> (capim-cidreira), isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente; acondicionado em caixa com 10 sachês, cada um com peso líquido mínimo de 1 g; rotulagem contendo denominação do produto, nome científico da planta, identificação do fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	512	R\$3,98	
5	8910-40816	CHÁ DE ERVA DOCE Chá de erva-doce, tipo preparo instantâneo, elaborado a partir de frutos de <i>Foeniculum vulgare</i> (erva-doce/funcho), isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente; acondicionado em caixa com 10 sachês, cada um com peso líquido mínimo de 1 g; rotulagem contendo denominação do produto, nome científico da planta, identificação do fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	512	R\$4,18	
6	8910-40817	CHÁ DE HORTELÃ Chá de hortelã, tipo preparo instantâneo, elaborado a partir de folhas e ramos de <i>Mentha piperita</i> L. (hortelã-pimenta), isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente; acondicionado em caixa com 10 sachês, cada um com peso líquido mínimo de 1 g; rotulagem contendo denominação do produto, nome científico da planta, identificação do fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	512	R\$3,98	
7	8910-54567	CHÁ VERDE Chá verde, tipo preparo instantâneo, elaborado a partir de folhas e brotos de <i>Camellia sinensis</i> L. (chá verde), isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente; acondicionado em caixa com 10 sachês, cada um com peso líquido mínimo de 1 g; rotulagem contendo denominação do produto, nome científico da planta, identificação do fabricante, lote, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	250	R\$4,40	

ITEM	COD. GMS	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VAL
VALOR MÉDIO TOTAL (LOTE 1)						

LOTE 2

ITEM	COD. GMS	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VAL
1	8917-88128	ÁGUA DE CÔCO (INTEGRAL) Água de coco integral, obtida exclusivamente da parte líquida do fruto do coqueiro (Cocos nucifera L.), não diluída, não fermentada, isenta de conservantes artificiais e corantes, extraída e conservada por processo tecnológico adequado, submetida a tratamento térmico ou outro processo autorizado que assegure a esterilidade comercial, atendendo à Instrução Normativa MAPA nº 9/2020 e demais padrões legais, isenta de sujidades e substâncias estranhas, acondicionada em embalagem cartonada asséptica ou em embalagem de vidro ou garrafa plástica de politereftalato de etileno (PET) com tampa rosqueável, volume entre 900 ml e 1 litro, rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e de composição, entrega com validade mínima de 2/3 da validade original.	Unidade	2.640	R\$13,77	
2	8917-4094	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Água mineral natural, sem gás, isenta de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade, com plena conformidade à legislação vigente; acondicionada em garrafa plástica de politereftalato de etileno (PET) com tampa rosqueável e lacre de segurança, com volume entre 500 e 510 ml; rotulagem contendo denominação do produto, identificação da fonte e local de captação, identificação do fabricante, lote, data de envase, prazo de validade e número de registro do produto; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	54.180	R\$1,14	
3	8917-5340	ÁGUA MINERAL GASEIFICADA Água mineral natural, gaseificada, isenta de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade, com plena conformidade à legislação vigente; acondicionada em garrafa plástica de politereftalato de etileno (PET) com tampa rosqueável e lacre de segurança, com volume entre 500 e 510 ml; rotulagem contendo denominação do produto, identificação da fonte e local de captação, identificação do fabricante, lote, data de envase, prazo de validade e número de registro do produto; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	32.064	R\$1,47	
4	8906-1512	LEITE (INTEGRAL) Leite UHT integral líquido, obtido a partir de leite de vaca in natura, submetido a tratamento térmico de ultra alta temperatura (UHT) para assegurar esterilidade comercial, podendo conter estabilizantes autorizados pela legislação vigente, com odor e sabor característicos, isento de sujidades e substâncias estranhas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade das instruções normativas MAPA nº 76/2018 e nº 77/2018, acondicionado em embalagem cartonada asséptica ou garrafa plástica de politereftalato de etileno (PET) com tampa rosqueável, com volume de 1 litro, rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, lista de ingredientes, identificação do estabelecimento produtor e registro no MAPA, entrega com validade mínima de 2/3 da validade original.	Unidade	375	R\$5,73	
5	8917-61612	NÉCTAR DE LARANJA Néctar de laranja pronto para beber, elaborado a partir de suco integral e/ou concentrado de laranja, água potável, açúcares e demais ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, com teor de polpa conforme o mínimo previsto na Instrução Normativa MAPA nº 37/2018 para néctar de laranja (mín. 50%); aspecto líquido, odor e sabor característicos, isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade; acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro, com certificação florestal válida (FSC ou Cerflor), tampa rosqueável e lacre de segurança; rotulagem contendo data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e de composição, identificação do estabelecimento produtor e número de registro do produto no MAPA; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	480	R\$7,84	
6	8917-51246	NÉCTAR DE MARACUJÁ Néctar de maracujá pronto para beber, elaborado a partir de suco integral e/ou concentrado de maracujá, água potável, açúcares e demais ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, com teor de polpa em conformidade com o mínimo estabelecido pela Instrução Normativa MAPA nº 37/2018 para néctar de maracujá (20%); aspecto líquido, odor e sabor característicos, isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade; acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 litro, com certificação florestal válida (FSC ou Cerflor), tampa rosqueável e lacre de segurança; rotulagem contendo data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e de composição, identificação do estabelecimento produtor e número de registro do produto no MAPA; entrega com validade mínima de 2/3 do prazo total de validade.	Unidade	564	R\$7,84	
7	8917-66844	SUCO (INTEGRAL) Suco integral e/ou natural produzido exclusivamente com 100% de suco da fruta, obtido diretamente da fruta, sem adição de açúcares, aromatizantes artificiais, conservantes ou corantes artificiais, atendendo aos padrões de identidade e qualidade conforme instrução normativa MAPA nº 37/2018, disponível em sabores como uva, laranja, limão, goiaba, maçã, maracujá, caju, entre outros, acondicionado em garrafa plástica de politereftalato de etileno (PET) com tampa rosqueável, rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e de composição, com volume entre 900 ml e 1 litro, entrega com validade mínima de 2/3 da validade original.	Unidade	375	R\$18,89	
8	8917-62258	SUCO (RECONSTITUÍDO)	Unidade	375	R\$16,83	

ITEM	COD. GMS	ESPECIFICAÇÕES	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VAL
		Suco pronto para consumo elaborado exclusivamente com 100% de suco de frutas a partir de suco concentrado reconstituído, podendo conter mistura de diferentes frutas desde que atenda aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, em especial a Instrução Normativa MAPA nº 37/2018; sem adição de aromatizantes artificiais, conservantes ou corantes artificiais; disponível em variados sabores; acondicionado em embalagem cartonada asséptica ou garrafa plástica de politereftalato de etileno (PET) com tampa rosqueável, rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e de composição, volume entre 900 ml e 1 litro, entrega com validade mínima de 2/3 da validade original.				
VALOR MÉDIO TOTAL (LOTE 2)						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Lotes 1 e 2)						1

1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 As especificações técnicas dos itens são as constantes na tabela do item 1.1.
- 1.2.2 Os bens objeto deste TR serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades da Assembleia Legislativa do Paraná e mediante solicitação formal da administração.
- 1.2.3 Os bens deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, em especial as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais legislações pertinentes a alimentos e bebidas, garantindo qualidade, segurança alimentar e conformidade legal.
- 1.2.4 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no Almoxarifado da ALEP, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico. CEP: 80.530-911, Curitiba, Paraná, das 9h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (41) 3350-4012.
- 1.2.5 A entrega deverá ser realizada em remessa única para cada Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.2.6 A rotulagem da água de coco deverá atender as especificações constantes no Decreto nº 6.871, de 2009 e demais normas relacionadas.
- 1.2.7 Os padrões de qualidade da água de coco deverão estar em consonância com o que dispõe a IN nº 9, de janeiro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 1.2.8 Os parâmetros físico-químicos e padrões de qualidade das bebidas deverão estar em conformidade com a legislação específica aplicável (Lei nº 8.918/1994, Decreto nº 6.871/2009 e demais normas correlatas).
- 1.2.9 Os produtos deverão ser entregues respeitando prazos de validade, normas sanitárias e de higiene, devendo, ainda, serem livres de propriedades tóxicas ou alergênicas e devidamente acondicionados.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Trata-se de contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios embalados (açúcar, adoçantes, chás, águas minerais, água de coco, leite, néctares e sucos), por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, visando atender de forma contínua às demandas institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, em conformidade com as rotinas administrativas, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e demais atividades da Casa Legislativa.
- 2.2 O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante requisições específicas da Administração, com entrega no Almoxarifado da ALEP, em dias úteis e dentro do prazo contratual estabelecido, respeitando integralmente as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 2.3 A necessidade foi identificada a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou que o fornecimento desses gêneros alimentícios é essencial para assegurar o apoio adequado às atividades institucionais, garantindo abastecimento contínuo, padronizado e em conformidade com normas sanitárias e de qualidade.
- 2.4 Atualmente, a ALEP se utiliza de Atas de Registro de Preços para suprir tais necessidades. Com a proximidade do término de vigência das atas atualmente em execução, torna-se indispensável planejar de forma tempestiva a nova contratação, a fim de prevenir desabastecimentos e evitar a adoção de contratações emergenciais que poderiam gerar riscos jurídicos e financeiros à Administração.
- 2.5 O ETP evidenciou que a modelagem por meio de SRP já se encontra consolidada na prática administrativa da ALEP, com resultados satisfatórios em termos de previsibilidade, eficiência logística e economicidade, razão pela qual a solução ora proposta mantém o mesmo modelo, ajustado às necessidades atuais e futuras da Casa.
- 2.6 Ainda no âmbito da análise técnica preliminar, ressaltou-se que as especificações dos itens foram definidas com base em parâmetros objetivos, alinhados à legislação vigente e às boas práticas de mercado, sem restrições indevidas à competitividade, conforme demonstrado na pesquisa de preços.
- 2.7 O objeto e a quantidade estão plenamente alinhados ao planejamento institucional e ao histórico de consumo da ALEP, estruturado por lotes temáticos, a fim de assegurar maior competitividade e melhor adequação técnica por parte dos licitantes, conforme recomendações expostas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - [Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU](#) e legislação vigente.
- 2.8 Dessa forma, a definição do objeto encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais e legais, revelando-se a medida mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público e à gestão racional dos recursos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução adotada consiste na formação de Registro de Preços, por meio de pregão eletrônico, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, adoçantes, chás, águas minerais, água de coco, leite, néctares e sucos), de acordo com a demanda e conforme as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP. A licitação será estruturada em dois lotes temáticos, organizados segundo a natureza dos itens (Lote 1 – Açúcar, adoçantes e chás; Lote 2 – Bebidas), o que proporciona maior eficiência e adequação à diversidade das demandas institucionais.
- 3.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza variável e não uniforme do consumo desses itens, permitindo flexibilidade na execução contratual, racionalização das despesas e melhor aderência ao interesse público, uma vez que possibilita aquisições conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de consumo integral.
- 3.3 A estruturação da contratação em lotes distintos contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento e estimulando a concorrência, ao mesmo tempo em que favorece maior controle técnico e logístico pela Administração.
- 3.4 A solução adotada foi definida com base no histórico de consumo registrado no sistema de gestão de materiais (GMS), nas Atas de Registro de Preços anteriores e nas melhores práticas de planejamento em contratações públicas, encontrando-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1 Para fixação da estimativa dos preços constantes na tabela indicada no item 1.1 foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas pela administração, a fim de possibilitar a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento licitatório dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1 A solução foi estruturada de forma parcelada, em 2 (dois) lotes, com a organização dos itens por grupos de natureza homogênea, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado, que analisou separadamente os seguintes segmentos:

- **Lote 1 – Açúcar, adoçantes e chás:** Reúne itens de uso contínuo e consumo diário nas rotinas administrativas da Casa, caracterizados por baixa variabilidade de demanda e natureza similar. O agrupamento em um único lote permite a padronização da aquisição, facilitando o controle logístico e a gestão dos estoques, além de viabilizar a participação de fornecedores especializados nesse segmento.
- **Lote 2 – Bebidas (águas minerais, água de coco, leite, néctares e sucos):** Compreende produtos de maior variabilidade de consumo, cuja demanda está associada tanto às rotinas administrativas quanto a eventos institucionais. O tratamento conjunto desses itens em lote próprio se justifica pela similaridade operacional e logística, bem como pela necessidade de assegurar flexibilidade e previsibilidade no fornecimento.

5.2 Esse agrupamento técnico e funcional dos itens visa permitir a formação de lotes coerentes e, ao mesmo tempo, ampliar a competitividade no processo licitatório, possibilitando que fornecedores com perfis distintos participem em igualdade de condições, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Portanto, o parcelamento da solução, estruturado em dois lotes de objetos afins, encontra-se devidamente justificado técnica e economicamente, em conformidade com os princípios da eficiência, vantajosidade, competitividade e economicidade, além de estar alinhado à prática consolidada da ALEP na utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aos arts. 362 e 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022/PR, e em consonância com as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, visando reduzir os impactos ambientais decorrentes da produção, embalagem, transporte e descarte dos itens contratados.

6.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, sem prejuízo de outras exigências legais e normativas aplicáveis:

6.2.1 Priorizar o fornecimento de produtos em embalagens recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou compostáveis, sempre que técnica e economicamente viável;

6.2.2 Reduzir o uso de embalagens excessivas, adotando acondicionamento proporcional que garanta segurança alimentar e, ao mesmo tempo, minimize a geração de resíduos sólidos;

6.2.3 Observar os requisitos ambientais aplicáveis para certificações emitidas pelo INMETRO ou outros órgãos competentes, quando cabível;

6.2.4 Implementar, sempre que possível, medidas de logística reversa para embalagens plásticas e outros resíduos recicláveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

6.2.5 Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em especial quanto à rotulagem, validade, acondicionamento, higiene e segurança alimentar;

6.2.6 Empregar boas práticas que evitem desperdício de recursos naturais, como água tratada e energia elétrica, nos processos de produção, armazenamento e transporte;

6.2.7 Atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente às NBRs relacionadas à produção sustentável, acondicionamento e destinação adequada de resíduos;

6.2.8 As práticas de sustentabilidade exigidas não deverão representar custos adicionais à Administração, sendo observadas durante a execução contratual e podendo integrar critérios de avaliação de desempenho da contratada.

6.3 A ALEP poderá, sempre que tecnicamente cabível, adotar critérios adicionais de sustentabilidade durante a vigência da contratação, desde que não comprometam a competitividade do certame ou a economicidade da contratação.

6.4 Dessa forma, a sustentabilidade é contemplada de forma transversal em todas as fases da contratação — planejamento, execução e fiscalização — em atenção às diretrizes legais e aos compromissos institucionais da ALEP com a governança ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, o que não se enquadrar na afirmação dessa Lei, fica aberta à livre concorrência.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual no mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Local e Prazo de Entrega:

9.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço indicado no item 1.2.4 deste Termo.

9.2 Critérios de Aceitação do Objeto:

9.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

9.2.2 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3 Os bens serão recebidos em caráter definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da regularidade do fornecimento quanto às disposições contratuais, especificações técnicas, qualidade e quantidade, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Efetuar o fornecimento/execução dos serviços, conforme especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto/item que esteja em desacordo com suas especificações;

10.1.4 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à sua não execução.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental, se houver, enquanto perdurar a vigência do compromisso, sem qualquer ônus adicional;

10.1.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras dos utensílios e alimentos a serem entregues, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega na ALEP;

10.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para a administração, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.

10.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.13.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.13.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, cf. artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.2.1 Solicitar os fornecimentos/serviços com a antecedência necessária, por meio de requisição formal da unidade competente;
- 10.2.2 Realizar o recebimento dos itens contratados, por servidor designado, observando os critérios de aceitação e qualidade definidos neste Termo de Referência;
- 10.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para realizar a entrega do produto, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;
- 10.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.2.6 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços;
- 10.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.8 Comunicar imediatamente após o recebimento ao CONTRATADO, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas com os produtos, solicitando a substituição imediata;
- 10.2.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de servidor especialmente designado;
- 10.2.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecida neste Termo de referência;
- 10.2.11 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- 10.2.12 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.13 Ressarcir à CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.14 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 O pedido de pagamento deverá ser endereçado à Diretoria de Apoio Técnico, por meio do e-mail pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br.com, com a identificação do número da Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como os seguintes documentos:

11.4.1 Nota Fiscal contendo em seu corpo o número da Nota de Empenho;

11.4.2 Apresentação de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT, podendo, em sendo o caso, serem substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade;

11.5 Caso a CONTRATANTE deflagre algumas das hipóteses do subtítulo 9.2.2 e a CONTRATADA não realize a substituição ou o reparo do serviço ou do produto no prazo determinado, a CONTRATANTE realizará o desconto proporcional da nota fiscal, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor para o registro de preços se dará mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme os artigos 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, o Decreto Estadual nº 10086/2022.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 O critério de julgamento da proposta será menor preço por lote, favorecendo a ampla competitividade, desde que atendidos todos os requisitos técnicos mínimos exigidos.

12.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.5 Exigências de habilitação jurídica:

12.5.1 Documentação de constituição da CONTRATADA, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- no caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.2 Os sócios da empresa devem apresentar declaração antinepotismo;

12.5.3 O fornecedor (pessoa jurídica e sócio majoritário) não pode estar inscrito no CADIN, CEIS, cadastro do CNJ e TCE-PR (no que tange às sanções);

12.5.4 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNR.

12.6 Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser adquirido, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.6.2 Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7 Atestado de capacidade técnica:

12.7.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu, a contento, produtos compatíveis, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação, descrito neste Termo de Referência. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados de identificação tais como nome e o cargo do responsável que o (s) assinar, endereço completo, telefone e e-mail para contato, a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:
- 13.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 13.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto possui características comuns e não é de grande vulto.
- 15.2 Ainda, deve-se levar em conta que o pagamento só será realizado após a entrega à ALEP e recebimento definitivo pelo fiscal o qual atestará a Nota Fiscal, mitigando qualquer prejuízo para a Administração.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1 O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação consumerista;
- 16.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DO GESTOR E FISCAL

- 17.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico.
- 17.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Ricardo José Gonçalves — Matrícula 3024645, que atuará como fiscal titular do contrato.
- 17.3 Como fiscal suplente fica designada a servidora Maria José Santos da Cruz — Matrícula 1040226;
- 17.4 O acompanhamento e o registro das atividades de fiscalização deverão ser realizados em sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, e no Sistema ContratosGOV;
- 17.5 O sistema ContratosGOV deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

18. VIGÊNCIA

- 18.1 O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

19. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 19.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 19.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 19.5 Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 19.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Paraná, com a respectiva dotação a ser informada pela Diretoria de Apoio Técnico da ALEP.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações se sujeitam às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022 E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA N.º 1826/2023

- 22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as complementares constantes no Ato da Comissão Executiva de n.º 1826/2023.

Curitiba, 8 de outubro de 2025.

Ricardo José Gonçalves

Assessor Administrativo

Roberto Costa Curta

Diretor Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Gonçalves, Assessor(a) Administrativo**, em 09/10/2025, às 16:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Costa Curta, Diretor Administrativo**, em 09/10/2025, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1312359** e o código CRC **1D870EE5**.